



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº de ordem: 04/2023	ATA DE REUNIÃO
REUNIÃO DO CEJUD	Data: 18 de agosto de 2023
	Hora: 9h30 às 12h
	Local: Sala de Reunião da SJ
Nome/Unidade dos participantes	
Cícero Barreto - Secretário da SJ	
Ana Cristina - Gabinete da SJ	
Antônio Cardoso - Assistente do ASPJE	
Jane Leite - Chefe da NUGSJ	
Adriana Vasconcelos - COJUD	
Ana Carolina Loureiro - Chefe da SEAGED	
Andréa Menezes - Chefe da SELEG - Férias	
Elizabeth Ciruffo - Chefe da SELEG, em exercício - participação remota	
Jesiane Andrade - Chefe da SEJUR	
Marcos Valério - Coordenador da CRIP	
Ana Emilia Pereira- Chefe da SEREP	
Euda Castro - Chefe da SECAP	
Eliane Campos - Coordenadora da COASES -	
Rosângela Ribeiro - Chefe da SETAQ	
Glaúco Pessoa - Chefe da SEARE	

Pauta:	Monitoramento de ações deliberadas em reuniões anteriores		
1. Deliberadas no CEJUD SEI nº 0003060-54.2023.6.17.8000	Assunto analisado: Acompanhamento das ações deliberadas em reuniões anteriores do CEJUD		
	Fundamento da decisão (justificativa): Requisitos de governança, estabelecidos pela Portaria TRE-PE nº 240/2019, a qual instituiu os Comitês Executivos e suas atribuições. - https://www.tre-pe.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/sugestao-novo-portal-transparencia-1/conselhos-comites-e-comissoes		
Ata de Reunião	Ações deliberadas	Responsável Prazo	Status
Ata de Reunião CEJUD nº 03/2023 Pauta: Atualização do sistema SICO	Realizar um levantamento sobre decisões que foram proferidas que não foram ainda alimentadas no sistema SICO, com a finalidade de auxiliar na atualização do respectivo sistema	COASES	Ação em andamento, com previsão no dia 15 de setembro de 2023
Pauta:	Prêmio CNJ da Qualidade		
	Assunto analisado: analisar os impactos decorrentes da aprovação da Portaria CNJ nº 82/2023, que estabelece os requisitos do Prêmio CNJ da Qualidade, para o exercício 2023.		
	Fundamento da decisão (justificativa): Apresentação das diretrizes para planejamento e formas de monitoramento, em atendimento às determinações constantes na Portaria TRE-PE nº 240/2019		

2. Prêmio CNJ da Qualidade 2023 SEI nº 0032012-77.2022.6.17.8000	Resultado da análise: 1. Publicação do Glossário das Metas 2023: • Publicado o Glóssário de Metas 2023, com as metas 1, 2 e 9 - Anexo desta ata; • O sistema Atenas está sendo atualizado com a meta 1, porém não está ainda sendo atualizado com os requisitos da meta 2; • Registrada que o envio tardio do glossário impacta diretamente no monitoramento, pois dificulta a parametrização do sistema a tempo, prejudicando o levantamento de dados e a proposição de ações; • Apresentado os resultados do painel das Metas do CNJ, disponibilizado no site do CNJ - www.cnj.jus.br/metas; ◦ Meta 1 - TRE-PE com 71,14% no geral, tendo 84,63% no 1º Grau e 26,38% no 2º Grau. O grande impacto decorre das prestação de contas eleitorais dos candidatos não eleitos e das prestação de contas de exercício financeiro; ◦ Meta 2 - TRE-PE com 134% no geral - 135% no 1º Grau e 108% no 2º Grau; ◦ Meta 4 - não foi disponibilizado o glossário para esta meta. 2. Acesso à plataforma do DPJ • Neste ano, o TRE-PE é o tribunal que tem mais acesso dentre os demais tribunais do segmento da JE, com registro de 4.792, até o mês de julho de 2023; • Alcance de 5 cadastros no serviço de notificação, o que nos leva a uma pontuação de 20 pontos; • No total, para esses requisitos serão contabilizados 40 pontos; • Porém, partindo da premissa que terá que ter 500 acessos por mês, a proposta é continuar acessando o <i>Marketplace</i>, tanto para alcance do quantitativo mínimo, de 500 acessos mensais, como para adquirirmos cada vez mais familiaridade com o uso dos aplicativos existentes na plataforma. 3. Painel CNJ • Apresentado o resultado do painel de resultados do CNJ, disponibilizado no endereço: https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=b532a1c7-3028-4041-80e2-9620527bd3fa&sheet=fb006575-35ca-4ccd-928c-368edd2045ba&theme=cnj_theme&opt=ctxmenu&select=Ramo%20de%20justi%C3%A7a,Estadual&select=Ano.&select=tribunal_proces • A previsão é que os painéis sejam atualizados na próxima semana.
Pauta:	Evolução de classe para cumprimento de sentença
3. Diretrizes acordadas com a AGU	Assunto analisado: Apresentação das diretrizes acordadas com a AGU, para implantação das exigências da Resolução TSE nº 23.709/2023 Fundamento da decisão (justificativa): Resolução TSE nº 23.709/2023 - que dispõe sobre o procedimento de execução e cumprimento de decisões impositivas de multas e outras sanções de natureza pecuniária, exceto criminais, proferidas pela Justiça Eleitoral Resultado da análise: Apresentado o resultado da reunião da Presidência com a AGU, sobre a implantação da Resolução CNJ • Pontos abordados na reunião: ◦ Identificação do normativo que determina o valor mínimo para envio do processo à AGU, com base da Portaria AGU nº 90/2023; ◦ Está sendo formalizado um Ato Concertado, firmado entre o TRE-PE e a AGU, para normatizar os procedimentos relativos ao requisitos da Resolução TSE nº 23.709/2022, considerando os parâmetros da Portaria AGU 90/2023; ◦ Nos acordos de parcelamento de multa firmados internamente entre o devedor e a AGU, não consta previsão de custos com honorários advocatícios. Definido que, nos casos de inadimplência, caberá a cada relator definir a inserção de cobrança dos respectivos honorários; ◦ Acordado que a AGU irá comunicar ao Tribunal, nos monitoramentos trimestrais, o cumprimento do pagamento das multas. • Registrada pela SEARE a necessidade de aumento, de forma urgente, do número de servidores na COASES, em virtude da implantação das diretrizes da respectiva resolução • Registrada pelo Coordenador da CRIP a preocupação da nomeação de oficial de justiça de forma continuada. Com a implantação das novas diretrizes, haverá necessidade de oficiais de justiça com conhecimento de competências para avaliação e penhora. Esse assunto deverá ser levado para análise da Alta Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 21/09/2023, às 13:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA VIEIRA DE BARROS CORREIA, Assistente de Gabinete**, em 21/09/2023, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VALÉRIO GOMES DA SILVA, Coordenador(a)**, em 22/09/2023, às 07:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA EMÍLIA ALBUQUERQUE DE ARAÚJO PEREIRA, Chefe de Seção**, em 22/09/2023, às 07:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA CIRUFFO, Chefe de Seção em Exercício**, em 22/09/2023, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA NETO, Analista Judiciário(a)**, em 20/10/2023, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUÇO PESSOA SOARES, Coordenador(a)**, em 20/10/2023, às 12:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2304507** e o código CRC **88EA19C6**.

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica
Departamento de Gestão Estratégica

Metas Nacionais do Poder Judiciário 2023

Glossário e Esclarecimentos

Justiça Eleitoral

Versão 3
Agosto/ 2023

Meta 1 de 2023 – Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31/12/2023 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento: $= (\sum \text{sentmeta} / (\sum \text{caso_novo_meta_2023} + \sum \text{dess_2023} - \sum \text{susmeta})) \times 10$

Dicionário

Regra geral: para todos os indicadores (exceto decisões, liminares, audiências e despacho) deve pegar os dados:
conhecimento - id_fase processual 1 e id_tipo_procedimento 1, 5 ou 7

Conhecimento: Processos que sejam da id_fase processual 1 (conhecimento) e id_tipo_procedimento 1 (conhecimento) São os processos das classes listadas no grupo de procedimento Conhecimento no anexo da parametrização de classes. Além disso, os processos do id_tipo_procedimento 5 (procedimento investigatório) e id_tipo_procedimento 7 (outros) que receberem a situação Denúncia/queixa recebida (9) também serão considerados processos de conhecimento.

Variável	Nome	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
caso_novo_meta_2023	Casos Novos Meta 1 2023	88 iniciada por: (9), (24), (61), (65) e (81)	Pendente (88), Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65) e Classe evoluída para ação penal (81).	A soma dos processos cuja data de início da primeira situação Pendente (88) na fase de conhecimento no banco ocorra no ano de 2023, desde que a situação pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81). A situação 88 é contada sem duplicidade na fase de conhecimento (cada processo é contabilizado apenas uma vez).
sentmeta	Julgados Meta 1 2023	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27, 28, 2, 10, 23, 41 e 140.	Julgamento(62), Julgamento com resolução de mérito (27), Julgamento homologatório proferido (29), Transação penal cumprida (129), Julgamento sem resolução de mérito (28), Pronunciado (72), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Pendente (88), Execução não criminal (26), Fase processual iniciada (65) e Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140).	A soma de processos da fase de conhecimento das situações contidas nas hierarquias das situações: Julgamento com resolução de mérito (62), Julgamento sem resolução de mérito (27), Julgamento sem especificação (28), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41) ou Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140), o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja em 2023.

susmeta	Suspensos Meta 1 2023	88 e 25.	Pendente (88) Pendente líquido (25).	A soma dos processos enquadrados nos indicadores "Casos Novos Meta 1 2023" ou "Dessobrestados Meta 1 2023" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no ano de 2023. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade.
dess_2023	Dessobrestados Meta 1 2023	82, 97, 98, 20, 106, 107, 99, 100, 105, 101, 103, 102 e 104	Desarquivado (82), Levantada suspensão/sobrestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97), Levantada suspensão/sobrestamento por Controvérsia (98), Levantada suspensão/sobrestamento por cumprimento (20), Levantada suspensão/sobrestamento por decisão judicial (106), Levantada suspensão/sobrestamento por despacho judicial (107), Levantada suspensão/sobrestamento por Grupo de Representativos (99), Levantada suspensão/sobrestamento por IAC (100), Levantada suspensão/sobrestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrestamento por Repercussão Geral (102) e Levantada suspensão/sobrestamento por SIRDR (104).	A soma dos processos em fase de conhecimento contidos nas situações: Desarquivado (82), Levantada suspensão/sobrestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97), Levantada suspensão/sobrestamento por Controvérsia (98), Levantada suspensão/sobrestamento por cumprimento (20), Levantada suspensão/sobrestamento por decisão judicial (106), Levantada suspensão/sobrestamento por despacho judicial (107), Levantada suspensão/sobrestamento por Grupo de Representativos (99), Levantada suspensão/sobrestamento por IAC (100), Levantada suspensão/sobrestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrestamento por Repercussão Geral (102) ou Levantada suspensão/sobrestamento por SIRDR (104), no ano de 2023.

Observação: os processos das classes 12193 e 12377 distribuídos em 2022 e não julgados em 2022 foram considerados como distribuídos em janeiro de 2023 e serão contabilizados como casos novos na Meta 1 em 2023.

Meta 2 de 2022 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar, até 31/12/2023, 70% dos processos distribuídos até 31/12/2021.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

Fórmula de cálculo

$\text{Cumprimento} = (\text{julgados_a} / (\text{dis_a} - \text{suspensos_a} + \text{dessobrestados_a})) * (1000/7)$

Dicionário

Regra geral: para todos os indicadores (exceto decisões, liminares, audiências e despacho) deve pegar os dados:
conhecimento - id_fase processual 1 e id_tipo_procedimento 1, 5 ou 7

Conhecimento: Processos que sejam da id_fase processual 1 (conhecimento) e id_tipo_procedimento 1 (conhecimento) São os processos das classes listadas no grupo de procedimento Conhecimento no anexo da parametrização de classes. Além disso, os processos do id_tipo_procedimento 5 (procedimento investigatório) e id_tipo_procedimento 7 (outros) que receberem a situação Denúncia/queixa recebida (9) também serão considerados processos de conhecimento.

Variável	Nome	Situação	Nome da situação	Descrição dos indicadores
dis_a	Distribuídos e não julgados até 2021	88 iniciada por: (9), (24), (61), (65) e (81)	Pendente (88), Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65) e Classe evoluída para ação penal (81).	A soma dos processos cuja data de início da primeira situação Pendente (88) na fase de conhecimento no banco ocorra antes de 2021 E não tenha ocorrido nenhuma situação indicada na variável "julgados_a" até 2021, desde que a situação pendente (88) tenha sido iniciada pelas situações: Denúncia/queixa recebida (9), Distribuído (24), Recebido pelo Tribunal (61), Fase processual iniciada (65), Classe evoluída para ação penal (81). A situação 88 é contada sem duplicidade na fase de conhecimento (cada processo é contabilizado apenas uma vez).
julgados_a	Julgados Meta 2	Todas as situações contidas nas hierarquias das situações 62, 27, 28, 2, 10, 23, 41 e 140.	Julgamento(62), Julgamento com resolução de mérito (27), Julgamento homologatório proferido (29), Transação penal cumprida (129), Julgamento sem resolução de mérito (28), Pronunciado (72), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41), Pendente (88), Execução não criminal (26), Fase processual iniciada (65) e Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140).	A soma de processos da fase de conhecimento das situações contidas nas hierarquias das situações: Julgamento com resolução de mérito (62), Julgamento sem resolução de mérito (27), Julgamento sem especificação (28), Arquivado definitivamente (2), Baixado definitivamente (10), Distribuição cancelada (23), Remetido (41) ou Procedimento incidental ou cautelar resolvido (140), o que ocorrer primeiro, cuja data de início da situação seja a partir de 2021.
suspensos_a	Suspensos Meta 2	88 e 25.	Pendente (88) e Pendente líquido (25).	A soma dos processos enquadrados na variável "dis_a" E não enquadrados na variável "julgados_a" com a situação Pendente (88) em aberto, onde a situação Pendente líquido (25) esteja fechada no ano de 2023. A situação Pendente (88) é contada sem duplicidade.

dessobrestados_a	Dessobrestados Meta 2	82, 97, 98, 20, 106, 107, 99, 100, 105, 101, 103, 102 e 104	Desarquivado (82), Levantada suspensão/sobrestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97), Levantada suspensão/sobrestamento por Controvérsia (98), Levantada suspensão/sobrestamento por cumprimento (20), Levantada suspensão/sobrestamento por decisão judicial (106), Levantada suspensão/sobrestamento por despacho judicial (107), Levantada suspensão/sobrestamento por Grupo de Representativos (99), Levantada suspensão/sobrestamento por IAC (100), Levantada suspensão/sobrestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrestamento por Repercussão Geral (102) e Levantada suspensão/sobrestamento por SIRDR (104).	A soma dos processos em fase de conhecimento não enquadrados na variável "julgados_a" e com data superior a da variável "suspensos_a" contidos nas situações: Desarquivado (82), Levantada suspensão/sobrestamento por Ação de Controle Concentrado de Constitucionalidade (97), Levantada suspensão/sobrestamento por Controvérsia (98), Levantada suspensão/sobrestamento por cumprimento (20), Levantada suspensão/sobrestamento por decisão judicial (106), Levantada suspensão/sobrestamento por despacho judicial (107), Levantada suspensão/sobrestamento por Grupo de Representativos (99), Levantada suspensão/sobrestamento por IAC (100), Levantada suspensão/sobrestamento por IRDR (105), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso de Revista Repetitiva (101), Levantada suspensão/sobrestamento por Recurso Repetitivo (103), Levantada suspensão/sobrestamento por Repercussão Geral (102) ou Levantada suspensão/sobrestamento por SIRDR (104), no ano de 2023.
------------------	--------------------------	---	---	--

Meta 9 de 2023 – Estimular a Inovação no Poder Judiciário

Implantar, no ano de 2023, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P9.1	O tribunal cadastrou na plataforma RenovaJud o projeto relacionado à Agenda 2030, oriundo do laboratório de inovação e que tenha utilizado a principiologia da gestão de inovação, com métricas de avaliação de benefícios à sociedade?	Única
P9.2	Percentual de execução do projeto previsto para 2023.	Trimestral
P9.3	O tribunal identificou benefícios na execução do projeto?	Trimestral

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se o tribunal cadastrar o projeto que reflita a principiologia da gestão da inovação na plataforma [RenovaJud](#) até o dia 31 de maio de 2023 (30% da meta), e, até o fim de 2023, executar o projeto (50% da meta) e identificar os benefícios do projeto (20% da meta). No entanto, o tribunal ficará com 0% de cumprimento na meta se não houver o cadastro do projeto na plataforma RenovaJud no prazo estipulado (31/05/2023).

Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta

$$= (P9.1 \times 30 + (P9.2/100) \times 50 + P9.3 \times 20) / 100$$

Onde:

- P9.1 e P9.3 assumem valores de 0 (Não) ou 1 (Sim);
- P9.2 assume valores de 0 a 100 de acordo com o percentual de execução do projeto previsto para 2023.

Esclarecimento da Meta

A Gestão da Inovação, no âmbito do Poder Judiciário, foi instituída pela Resolução CNJ nº 395 de 2021 e visa o aprimoramento das atividades dos órgãos judiciários, por meio da difusão da cultura da inovação, com a modernização de métodos e técnicas de desenvolvimento do serviço judiciário, de forma coletiva e em parceria, com ênfase na proteção dos Direitos e Garantias Fundamentais previstos na Constituição Federal.

Dentre os fundamentos da principiologia da gestão da inovação do Poder Judiciário está o desenvolvimento sustentável, que é desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

Este ano, a meta possui o intuito de promover o apoio da Alta Administração do órgão às iniciativas oriundas dos laboratórios de inovação, e fomentar a materialização de ideias que impactem a sociedade e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário.

Os laboratórios são espaços que utilizam métodos ou técnicas referentes à gestão da inovação em seus fluxos de trabalho, estimulando a cultura da inovação, de forma coletiva ou em parceria, observando os princípios do Art. 3º da Resolução CNJ nº 395/2021.

Para fins de cumprimento da meta, os tribunais devem observar a principiologia da gestão da inovação na Resolução e, por meio dos seus laboratórios, elaborar um projeto de solução para um problema voltado à sociedade e relacionado à Agenda 2030.

É recomendável que sejam considerados os problemas identificados na implementação de Políticas Judiciárias, em relatórios oficiais do Poder Judiciário (Relatório Justiça em Números, Relatório da Corregedoria Nacional de Justiça, entre outros) ou em atos de organismos internacionais (Decisões e Resoluções da Corte Interamericana de Direitos Humanos – CIDH, entre outros).

No projeto da meta devem constar a quais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030 ele está relacionado. No projeto da meta também deve constar cronograma previsto para realização do projeto.

O projeto pode ser feito:

- de forma individualizada, um por tribunal; ou
- por segmento de justiça ou conjunto de tribunais, em formato de rede, especificando os tribunais participantes e a divisão do trabalho.

Para os projetos que forem realizados por segmento de justiça ou conjunto de tribunais, deve-se deixar explícito quais atividades foram atribuídas a cada tribunal. Para fins do percentual de execução (P9.2), o tribunal deverá considerar somente as atividades atribuídas a ele. Ademais, a resposta da pergunta P9.3 caberá à Administração de cada Tribunal, que analisará os resultados

alcançados da execução do projeto. A meta deve ser cumprida em cada tribunal, de acordo com os problemas próprios de cada um e as soluções que se pretenda desenvolver.

Para acompanhamento da pergunta P9.1, o projeto deverá ser cadastrado na plataforma [RenovaJud](#) até o dia 31 de maio com a identificação da tag Meta 9 2023, sendo a execução das ações realizadas até o final do ano. Será considerado o projeto iniciado em 2022, desde que tenham sido planejadas ações específicas para 2023. O tribunal ficará com 0% de cumprimento na meta se não houver o cadastro do projeto na plataforma RenovaJud no prazo estipulado (31/05/2023).